



**CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 112/2022**

**EMENTA:** TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL E A PESSOA JURÍDICA: **GIBSON DE ARAÚJO MEDEIROS-ME (BIOCLINICA)**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL-PB**, CNPJ nº 08.888.968/0001-08, Avenida Presidente João Pessoa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade: Princesa Isabel - PB, neste ato representada pelo Prefeito o Sr. Ricardo Pereira do Nascimento, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Sitio Rancho dos Homens, Nº S/N, Área Rural, Cidade: Princesa Isabel-PB, CPF nº 704.377.694-53, Carteira de Identidade nº 1287192 SSP/PB, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a pessoa jurídica: **GIBSON DE ARAÚJO MEDEIROS-ME (BIOCLINICA)**, CNPJ: 10.682.541/0001-09, Rua Acadêmico Jose Severiano Diniz, Nº 129, Centro, CEP: 58.755-000, Princesa Isabel-PB, endereço eletrônico: nenodiniz@gmail.com, Tel. (83) 3457-2181/ (83) 3457-2181, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. Gibson de Araújo Medeiros, CPF: 043.226.264-40, já devidamente qualificada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo administrativo nº 056/2022** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 006/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **Prestar serviços especializados na realização de exames laboratoriais, devendo os serviços de coleta e entrega dos exames solicitados diariamente, está disponível de segunda a sábado na sede deste município, visando com isso atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, referente aos itens: 1 a 20, 22 a 65, 68 a 79, 81 a 92, 94 a 118, 128 a 167, 169 a 177, 179 a 195, 197 a 200, 202, 204, 206 a 209.**

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
Processo Administrativo nº 056/2022 – Pregão Eletrônico nº 006/2022

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contados da assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

2.2.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 489.933,50** (quatrocentos e oitenta e nove mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), conforme quadro abaixo:

**GIBSON DE ARAUJO MEDEIROS - Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 10.682.541/0001-09 -  
Endereço: RUASEVERINO DINIZ - CEP: 58755000 - UF: PB - Município: - Telefone: (83) 99969-0093**

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁCIDO FÓLICO	Ácido fólico	BIOCLINICA	30 UN	R\$ 35,80	1.068,00
0002	ÁCIDO ÚRICO	Ácido úrico	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 12,80	1.280,00
0003	ÁCIDO VALPRÓICO	Ácido valproico	BIOCLINICA	10 UN	R\$ 29,80	298,00
0004	ACTH HIPERSENSÍVEL	ACTH hipersensível	BIOCLINICA	20 UN	R\$ 41,80	832,00
0005	ALBUMINA	Albumina	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 15,80	780,00
0006	ALDOLASE	Aldolase	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 19,80	980,00
0007	ALDOSTERONA	Aldosterona	BIOCLINICA	10 UN	R\$ 29,80	298,00
0008	ALFA -1- GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	Alfa -1- glicoproteína ácida	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 29,80	1.480,00
0009	ALFA FETOPROTEÍNA	Alfa fetoproteína	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 35,10	1.755,00
0010	ALFA LACTOALBUMINA	Alfa lactoalbumina	BIOCLINICA	10 UN	R\$ 35,70	357,00
0011	ALFA-HIDROXI-PROGESTERONA	Alfa-hidroxi-progesterona	BIOCLINICA	20 UN	R\$ 42,50	850,00
0012	AMILASE	Amilase	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 15,80	780,00
0013	ANCA – ANTICITOPLASMA DOS NEUTRÓFILOS	ANCA 13 anticitoplasma dos neutrófilos	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 49,80	2.480,00
0014	ANDROSTENEDIONA	Androstenediona	BIOCLINICA	30 UN	R\$ 31,00	930,00
0015	ANDROSTERONA	Androsterona	BIOCLINICA	5 UN	R\$ 99,50	497,50
0016	ANTI EPSTEIN BARR- IGG E IGM	Anti Epstein Barr- IgG e IgM	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 79,50	3.975,00
0017	ANTI RNP	Anti RNP	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 31,10	1.555,00
0018	ANTICARDIOLIPINA- IGG E IGM	Anticardiolipina- IgG e IgM	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 99,50	4.975,00
0019	ANTICOAGULANTE LÚPICO	Anticoagulante lúpico	BIOCLINICA	30 UN	R\$ 58,00	1.740,00
0020	ANTICORPOS ANTI CCP (CITRULINA)	Anticorpos anti CCP (citrulina)	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 114,30	5.715,00
0022	ANTICORPOS ANTI HTLV 1 E 2	Anticorpos anti HTLV 1 e 2	BIOCLINICA	30 UN	R\$ 58,80	1.758,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
Processo Administrativo nº 056/2022 – Pregão Eletrônico nº 006/2022

0023	ANTICORPOS ANTI JO-1	Anticorpos anti JO-1	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 44,70	2.235,00
0024	ANTICORPOS ANTI LA (SSB)	Anticorpos anti LA (SSB)	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 35,60	1.780,00
0025	ANTICORPOS ANTI RO (SSA)	Anticorpos anti RO (SSA)	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 28,60	1.430,00
0026	ANTICORPOS ANTIBETA-2-GLICOPROTEÍNA-IGG E IGM	Anticorpos antiBeta-2-glicoproteína-IgG	BIOCLINICA	10 UN	R\$ 299,50	2.995,00
0027	ANTICORPOS ANTICELULAS PARIETAIS	Anticorpos anticelelulas parietais	BIOCLINICA	10 UN	R\$ 49,50	495,00
0028	ANTICORPOS ANTICENTRÔMERO	Anticorpos antioentrômero	BIOCLINICA	10 UN	R\$ 39,50	395,00
0029	ANTICORPOS ANTICHLAMYDIA IGG E IGM	Anticorpos antiChlamydia IgG e IgM	BIOCLINICA	10 UN	R\$ 119,00	1.190,00
0030	ANTICORPOS ANTIDNA NATIVO	Anticorpos antiDNA nativo	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 31,00	1.550,00
0031	ANTICORPOS ANTIENA-PAINEL	Anticorpos antiENA-painel	BIOCLINICA	30 UN	R\$ 99,00	2.970,00
0032	ANTICORPOS ANTIENDOMÍSIO-IGG E IGM	Anticorpos antiEndomísio-IgG e IgM	BIOCLINICA	10 UN	R\$ 149,00	1.490,00
0033	ANTICORPOS ANTIFOSLÍPEDES	Anticorpos antifoslípedes	BIOCLINICA	10 UN	R\$ 58,00	580,00
0034	ANTICORPOS ANTIGAD	Anticorpos AntiGAD	BIOCLINICA	30 UN	R\$ 139,00	4.170,00
0035	ANTICORPOS ANTIGLIADINA-IGG E IGM	Anticorpos antigliadina-IgG e IgM	BIOCLINICA	10 UN	R\$ 94,50	945,00
0036	ANTICORPOS ANTIHELICOBACTERPYLORI-IGG E IGM	Anticorpos antiHelicobacterpylori-IgG e	BIOCLINICA	20 UN	R\$ 119,80	2.396,00
0037	ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAL-TPO	Anticorpos antimicrosomal-TPO	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 35,80	3.580,00
0038	ANTICORPOS ANTIMÚSCULO LISO	Anticorpos antimúsculo liso	BIOCLINICA	10 UN	R\$ 34,00	340,00
0039	ANTICORPOS ANTIPEROXIDASE	Anticorpos antiperoxidase	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 34,80	1.740,00
0040	ANTICORPOS ANTISMITH (SM)	Anticorpos antiSmith (SM)	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 29,80	1.490,00
0041	ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	Anticorpos antitireoglobulina	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 35,80	3.580,00
0042	ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE	Anticorpos antitransglutaminase	BIOCLINICA	10 UN	R\$ 89,80	898,00
0043	ANTIESCLERODERMA (SCL70)	Antiescleroderma (SCL70)	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 39,70	1.985,00
0044	ANTIESTREPTOLISINA O	Antiestreptolisina O	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 19,70	1.970,00
0045	ANTÍGENO CARCINOEMBRIÓNÁRIO-CEA	Antígeno carcinoembrionário-CEA	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 34,00	3.400,00
0046	ANTÍGENO HLA - B27	Antígeno HLA - B27	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 72,60	3.630,00
0047	BETA- HCG	Beta- HCG	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 19,00	950,00
0048	BETA- HCG QUANTITATIVO	Beta- HCG Quantitativo	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 34,80	1.740,00
0049	BETA LACTOGLOBULINA	Beta lactoglobulina	BIOCLINICA	10 UN	R\$ 34,00	340,00
0050	BICARBONATO NO SORO	Bicarbonato no soro	BIOCLINICA	10 UN	R\$ 18,00	180,00
0051	BILIRRUBINAS (TOTAL E FRAÇÕES)	Bilirrubinas (total e frações)	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 19,80	1.980,00
0052	CA 15/3	2CA 15/3	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 37,80	1.890,00
0053	CA-125	CA-125	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 37,80	3.780,00
0054	CA-19/9	CA-19/9	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 37,80	1.890,00
0055	CÁLCIO	Cálcio	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 21,80	2.180,00
0056	CÁLCIO IÔNICO	Cálcio iônico	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 24,80	1.240,00
0057	CÁLCIO URINÁRIO	Cálcio urinário	BIOCLINICA	30 UN	R\$ 24,80	744,00
0058	CALCITONINA	Calcitonina	BIOCLINICA	40 UN	R\$ 49,80	1.992,00
0059	CALCIÚRIA DE 24 HORAS	Calciúria de 24 horas	BIOCLINICA	30 UN	R\$ 19,80	594,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**Processo Administrativo nº 056/2022 – Pregão Eletrônico nº 006/2022**

0080	CAPACIDADE LATENTE DE LIGAÇÃO DO FERRO	Capacidade latente de ligação do ferro	BIOCLINICA	30 UN	R\$ 24,80	744,00
0081	CAPACIDADE TOTAL DE LIGAÇÃO DO FERRO	Capacidade total de ligação do ferro	BIOCLINICA	30 UN	R\$ 24,80	744,00
0082	CARBAMAZEPINA	Carbamazepina	BIOCLINICA	20 UN	R\$ 45,00	900,00
0083	CAXUMABA-IGG E IGM	Caxumaba-IgG e IgM	BIOCLINICA	10 UN	R\$ 97,00	970,00
0084	CÉLULAS L.E.	Células L.E.	BIOCLINICA	10 UN	R\$ 24,80	248,00
0085	CHAGAS POR IMUNOFLORESCÊNCIA	Chagas por Imunofluorescência	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 59,80	2.990,00
0086	CITRATO NA URINA	Citrato na urina	BIOCLINICA	10 UN	R\$ 27,00	270,00
0089	CLASSIFICAÇÃO SANGUÍNEA	Classificação Sanguínea	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 10,00	1.000,00
0070	CLEARENCE DE CREATININA	Clearence de Creatinina	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 34,80	3.480,00
0071	CLEARENCE DE URÉIA	Clearence de Uréia	BIOCLINICA	10 UN	R\$ 32,00	320,00
0072	CLONAZEPAM	Clonazepam	BIOCLINICA	10 UN	R\$ 93,00	930,00
0073	COLESTEROL	Colesterol	BIOCLINICA	200 UN	R\$ 12,00	2.400,00
0074	COLESTEROL HDL, LDL E VLDL	Colesterol HDL, LDL e VLDL	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 24,80	2.480,00
0075	COMPLEMENTO C3	Complemento C3	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 29,80	2.980,00
0076	COMPLEMENTO C4	Complemento C4	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 29,80	2.980,00
0077	COMPLEMENTO CH 50	Complemento CH 50	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 29,00	2.900,00
0078	CONTAGEM DE PLAQUETAS	Contagem de Plaquetas	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 17,00	1.700,00
0079	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	Contagem de reticulócitos	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 19,80	990,00
0081	COOMBS DIRETO (SANGUE C/EDTA)	Coombs direto (Sangue c/EDTA)	BIOCLINICA	10 UN	R\$ 24,80	248,00
0082	CORTISOL	Cortisol	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 24,80	2.480,00
0083	CORTISOL URINÁRIO	Cortisol urinário	BIOCLINICA	10 UN	R\$ 33,00	330,00
0084	CREATININA	Creatinina	BIOCLINICA	200 UN	R\$ 12,80	2.560,00
0085	CREATININA URINÁRIA	Creatinina urinária	BIOCLINICA	30 UN	R\$ 19,00	570,00
0086	CREATINOFOSFOQUINASE CÁRDICA- CPK-MB	Creatinofosfoquinase cárdica- CPK-MB	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 34,80	3.480,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**Processo Administrativo nº 056/2022 – Pregão Eletrônico nº 006/2022**

0087	CREATINOFOSFOQUINASE TOTAL - CPK	Creatinofosfoquinase total - CPK	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 34,80	1.740,00
0088	CULTURA COM ANTIBIOGRAMA DE SECREÇÕES	Cultura com antibiograma de secreções	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 48,80	4.980,00
0089	DEHIDROEPIANDROSTERONA- DHEA	Dehidroepiandrosterona- DHEA	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 41,80	4.180,00
0090	DENGUE-IGG E IGM	Dengue-IgG e IgM	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 59,80	2.990,00
0091	DESIDROGENASE LÁCTICA DHL	Desidrogenase láctica DHL	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 16,80	1.680,00
0092	DISMORFISMO ERITROCITÁRIO	Dismorfismo eritrocitário	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 16,00	800,00
0094	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	Eletroforese de proteínas	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 30,00	1.500,00
0095	ERITROGRAMA	Eritrograma	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 13,00	650,00
0096	ESTRADIOL (E2)	Estradiol (E2)	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 29,80	2.980,00
0097	ESTRIOL (E3)	Estriol (E3)	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 34,80	1.730,00
0098	ESTROGÊNIOS TOTAIS	Estrogênios totais	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 79,80	7.980,00
0099	ESTRONA (E1)	Estrona (E1)	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 34,80	1.740,00
0100	FATOR ANTINUCLEAR -FAN	Fator antinuclear -FAN	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 24,80	1.240,00
0101	FATOR REUMATÓIDE	Fator Reumatóide	BIOCLINICA	20 UN	R\$ 16,80	336,00
0102	FENILALANINA	Fenilalanina	BIOCLINICA	20 UN	R\$ 30,00	600,00
0103	FENITOÍNA/HIDANTOÍNA	Fenitoína/Hidantoína	BIOCLINICA	10 UN	R\$ 30,00	300,00
0104	FENOBARBITAL/GARDENAL	Fenobarbital/Gardenal	BIOCLINICA	10 UN	R\$ 32,00	320,00
0105	FERRITINA	Ferritina	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 25,80	2.580,00
0106	FERRO	Ferro	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 16,80	1.680,00
0107	FOSFATASE ÁCIDA PROSTÁTICA	Fosfatase ácida prostática	BIOCLINICA	10 UN	R\$ 19,80	198,00
0108	FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	Fosfatase ácida total	BIOCLINICA	10 UN	R\$ 18,00	180,00
0109	FOSFATASE ALCALINA	Fosfatase alcalina	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 16,80	1.680,00
0110	FÓSFORO	Fósforo	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 14,80	1.480,00
0111	FRAGILIDADE OSMÓTICA	Fragilidade osmótica	BIOCLINICA	10 UN	R\$ 27,00	270,00
0112	FRUTOSAMINA	Frutosamina	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 18,00	900,00
0113	FSH	FSH	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 26,80	2.680,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**Processo Administrativo nº 056/2022 – Pregão Eletrônico nº 006/2022**

0114	FTA_ABS-IGG E IGM	FTA_ABS-IgG e IgM	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 89,80	4.490,00
0115	GAMA -GT	Gama -GT	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 16,80	1.680,00
0116	GLICOSE	Glicose	BIOCLINICA	800 UN	R\$ 13,80	8.280,00
0117	HEMOGLOBINA GLICADA	Hemoglobina glicada	BIOCLINICA	200 UN	R\$ 26,80	5.360,00
0118	HEMOGRAMA	Hemograma	BIOCLINICA	200 UN	R\$ 20,00	4.000,00
0128	HERPES SIMPLES - HSV1- IGG E HSV1 -IGM	Herpes Simples - HSV1- IgG e HSV1 -IgM	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 89,00	8.900,00
0129	HISTOPATOLÓGICO (PEÇA CIRÚRGICA)	Histopatológico (peça cirúrgica)	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 125,80	6.290,00
0130	HOMA-IR	HOMA-IR	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 49,00	4.900,00
0131	HOMOCISTEÍNA	Homocisteína	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 61,00	6.100,00
0132	HORMÔNIO DO CRESCIMENTO -HGH	Hormônio do crescimento -HGH	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 27,80	2.780,00
0133	IGA ESPECIFICA PARA GLUTAMINASE	IgA especifica para glutaminase	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 99,00	4.950,00
0134	IGF-1 SOMATOMEDINA C	IgF-1 Somatomedina C	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 85,00	8.500,00
0135	IMUNOGLOBULINA A	Imunoglobulina A	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 26,00	2.600,00
0136	IMUNOGLOBULINA E	Imunoglobulina E	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 16,80	1.680,00
0137	IMUNOGLOBULINA E ESPECÍFICA	Imunoglobulina E específica	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 39,00	3.900,00
0138	IMUNOGLOBULINA G	Imunoglobulina G	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 26,00	2.600,00
0139	IMUNOGLOBULINA M	Imunoglobulina M	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 25,00	2.500,00
0140	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	Índice de saturação da transferrina	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 22,80	2.280,00
0141	INSULINA	Insulina	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 31,00	3.100,00
0142	LEISHMANIOSE NO SORO	Leishmaniose no soro	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 22,00	2.200,00
0143	LEUCOGRAMA	Leucograma	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 12,00	1.200,00
0144	LH	LH	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 26,80	2.680,00
0145	LÍTIO	Lítio	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 19,00	1.900,00
0146	MAGNÉSIO	Magnésio	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 14,80	1.480,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL**  
**Processo Administrativo nº 056/2022 – Pregão Eletrônico nº 006/2022**

0147	METANEFRIAS URINÁRIA	Metanefrinas urinária	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 117,00	11.700,00
0148	MICROALBUMINÚRIA	Microalbuminúria	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 31,50	3.150,00
0149	MIOGLOBINA	Mioglobina	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 79,00	7.900,00
0150	MONONUCLEOSE	Mononucleose	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 31,50	3.150,00
0151	MONONUCLEOSE INFECCIOSA - IGG E IGM	Mononucleose infecciosa - IgG e IgM	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 87,00	8.700,00
0152	MUCOPROTEÍNAS	Mucoproteínas	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 24,80	2.480,00
0153	OH VITAMINA D	OH Vitamina D	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 63,80	6.380,00
0154	OXALATO NA URINA	Oxalato na urina	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 33,00	3.300,00
0155	P DE FEZES – MÉTODO MIF	P de Fezes 13 Método MIF	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 35,00	3.500,00
0156	PARASITOLÓGICO DE FEZES	Parasitológico de Fezes	BIOCLINICA	200 UN	R\$ 12,00	2.400,00
0157	PARATOMÔNIO-PTH INTACTO	Paratomônio-PTH intacto	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 34,80	3.480,00
0158	PARVOVÍRUS B 19 – IGG	Parvovírus B 19 13 IgG	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 118,00	5.900,00
0159	PARVOVÍRUS B 19 – IGM	Parvovírus B 19 13 IgM	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 118,00	5.900,00
0160	PCR ULTRA SENSÍVEL	PCR ultra sensível	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 16,80	1.680,00
0161	PEPTÍDEO C	Peptídeo C	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 43,00	4.300,00
0162	PESQUISA DE BAAR	Pesquisa de BAAR	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 35,80	3.580,00
0163	PESQUISA DE GORDURA FECAL	Pesquisa de gordura fecal	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 17,80	1.780,00
0164	PESQUISA DE LEUCÓCITOS NAS FEZES	Pesquisa de leucócitos nas fezes	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 17,80	1.780,00
0165	PLANOTEST	Planotest	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 20,00	2.000,00
0166	POTÁSSIO	Potássio	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 17,80	1.780,00
0167	PROGESTERONA	Progesterona	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 27,80	2.780,00
0169	PROTEÍNA C REATIVA	Proteína C Reativa	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 16,80	1.680,00
0170	PROTEÍNA LIGADORA-3 - IMUNOGLOBULINA F-IGFBP-3	Proteína ligadora-3 - Imunoglobulina F-I	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 93,00	9.300,00
0171	PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	Proteínas totais e frações	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 24,80	2.480,00
0172	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	Proteinúria de 24 horas	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 24,80	2.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL  
Processo Administrativo nº 056/2022 – Pregão Eletrônico nº 006/2022

0173	PSA LIVRE E TOTAL	PSA livre e total	BIOCLINICA	200 UN	R\$ 39,80	7.960,00
0174	REAÇÃO DE PAUL BUNELL	Reação de Paul Bunell	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 17,00	1.700,00
0175	REAÇÃO DE WAALER ROSE	Reação de Waaler Rose	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 24,00	2.400,00
0176	REAÇÃO DE WIDAL	Reação de Widal	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 17,50	1.750,00
0177	ROTAVÍRUS-IGG E IGM	Rotavirus-IgG e IgM	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 225,00	11.250,00
0179	SANGUE OCULTO NAS FEZES	Sangue oculto nas Fezes	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 18,80	1.880,00
0180	SARAMPO -IGG E IGM	Sangue oculto nas Fezes	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 99,00	4.950,00
0181	SEROTONINA	Serotonina	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 80,00	4.000,00
0182	SÓDIO	Sódio	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 17,80	1.780,00
0183	SUMÁRIO DE URINA	Sumário de urina	BIOCLINICA	200 UN	R\$ 12,80	2.560,00
0184	T3	T3	BIOCLINICA	200 UN	R\$ 21,80	4.360,00
0185	T3 REVERSO	T3 Reverso	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 139,00	6.950,00
0186	T4	T4	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 21,80	2.180,00
0187	T4 LIVRE	T4 livre	BIOCLINICA	200 UN	R\$ 21,80	4.360,00
0188	TEMPO DE COAGULAÇÃO	Tempo de Coagulação	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 9,00	900,00
0189	TEMPO DE PROTROMBINA E ATIVIDADE ENZIMÁTICA	Tempo de Protrombina e Atividade Enzimát	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 19,80	1.980,00
0190	TEMPO DE SANGRAMENTO	Tempo de Sangramento	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 9,00	900,00
0191	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA- TTPA	Tempo de tromboplastina parcial ativada-	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 19,80	1.980,00
0192	TESTE DE FALCIZAÇÃO DAS HEMÁCIAS	Teste de falcização das hemácias	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 21,00	1.050,00
0193	TESTOSTERONA TOTAL	Testosterona Total	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 26,80	2.680,00
0194	TIREOGLOBULINA	Tireoglobulina	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 34,80	3.480,00
0195	TOXOCARA-IGG E IGM	Toxocara-IgG e IgM	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 67,00	3.350,00
0197	TRAB - ANTICORPOS INIBIDORES DO TSH	TRAB - anticorpos inibidores do TSH	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 56,80	2.840,00
0198	TRANSAMINASES (TGO E TGP)	Transaminases (TGO e TGP)	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 23,80	2.380,00
0199	TRANSFERRINA	Transferrina	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 24,80	2.480,00
0200	TRIGLICÉRIDES	Triglicérides	BIOCLINICA	300 UN	R\$ 12,80	3.840,00
0202	URÉIA	Uréia	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 13,80	1.380,00
0203	URÉIA URINÁRIA	Uréia urinária	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 18,00	1.800,00
0204	URICOSÚRIA DE 24 HORAS	Uricosúria de 24 horas	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 19,00	1.900,00
0206	V. DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO	V. de Hemossedimentação	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 10,00	1.000,00
0207	VDRL	VDRL	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 14,80	1.480,00
0208	VITAMINA B1	Vitamina B1	BIOCLINICA	50 UN	R\$ 148,00	7.400,00
0209	ZINCO	Zinco	BIOCLINICA	100 UN	R\$ 39,50	3.950,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>					<b>R\$ 489.933,50</b>	





3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício, na classificação abaixo:

**FONTE DE RECURSOS Nº 01:** Recursos próprios (Diversos) da Prefeitura de Princesa Isabel/PB.

**DOTAÇÃO:** 08.00 (Fundo Municipal de Saúde), 10.301.4002.2129 (Manter as atividades da atenção básica - PAB), 489 (Nº Ficha), 2140000.01 (Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Governo Federal - Bloco), 3.3.90.39.01 (Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica); 10.301.4002.2130 - Manter o prog. de melhoria do acesso e da qualidade - PMAQ, 505 (Nº Ficha), 3.3.90.39.01 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica); 10.302.2027.2123 Manter a média e alta complexidade hospitalar, 576 (Nº Ficha), 3.3.90.39.01 (Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica); 10.301.4002.2134 (Manter o fundo municipal de saúde - 15%), 537 (Nº Ficha), 2110000.00 (Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde), 3.3.90.39.01 (Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica); 10.301.4002.2144 (Manter outros Programas do SUS), 487 (Nº Ficha), 2140000.08 (Transferência de Recursos do SUS - Outras/Não Regulamentadas por B), 3.3.90.39.01 (Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica).

Todos conforme QDD/2022, ficando automaticamente incorporadas as dotações do orçamento anual (LOA) aprovado por lei para o exercício seguinte.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. Para receber o pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal à Fiscalização na secretaria solicitante.

5.2. Quando da apresentação das notas fiscais mensais, a contratada deverá demonstrar a permanência de sua situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, bem como perante o Sistema de Seguridade Social e o FGTS, apresentando cópias das pertinentes certidões negativas.

5.3. Se aprovado o objeto pela fiscalização, esta deverá enviar a Nota Fiscal, juntamente com seu atestado, à SMF/Contabilidade.

5.4. Com o recebimento da Nota fiscal, o atestado positivo emitido pela fiscalização contratual e a aprovação pela SMF/Contabilidade, considerar-se-á liquidada a despesa.

5.5. O pagamento à contratada será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal e do atestado da Fiscalização.



5.6. O prazo previsto para pagamento não transcorrerá caso verificadas inconformidades na nota fiscal apresentada.

5.7. Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

5.8. O pagamento será efetuado em Conta Bancária indicada pela CONTRATADA de sua titularidade ou de representante legal previamente credenciado perante a Administração Pública.

5.9. Caso se verifique erro na nota fiscal, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada.

5.10. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O prazo de entrega dos produtos/serviços solicitados é de **01 (um) dia útil** (em remessa única, caso contrário deverá ser justificado), contado a partir do pedido de fornecimento/serviços que será encaminhado via endereço eletrônico pertencente ao município (.....) para o endereço eletrônico informado pela licitante (proposta de preços) vencedora o que deverá constar expresse no referido contrato.

8.2. Os produtos/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **30 (sessenta) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 9. CLAUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão da contratação ficará a cargo do Gestor de Contrato da secretaria requisitante da presente licitação

9.2. Compete ao Gestor do Contrato, com anuência do Secretário da Pasta:

9.2.1. Efetuar o controle dos quantitativos dos itens, bem como do prazo de vigência do contrato;

9.2.2. Autorizar a eventual celebração de termo aditivo ou de apostilamento;

9.2.3. Requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidade às empresas;

9.2.4. Decidir sobre o cancelamento de itens;

9.2.5. Analisar e manifestar-se sobre eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores dos itens contratados;

9.2.6. A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do Fiscal do Contrato

9.2.7. Compete ao (à) Fiscal do Contrato:

9.2.8. Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

9.2.9. Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;

9.2.10. Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, a expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

9.2.11. Receber o objeto do contrato mediante termo assinado pelas partes, em conjunto com o Secretário da Pasta;

9.2.12. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observando o termo de referência;



9.2.13. Exigir o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;

9.2.14. Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

9.2.15. Atestar as notas fiscais e faturas;

9.2.16. Comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

9.2.17. Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

9.2.18. Emitir atestado de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido.

9.3. A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Nos casos de atraso injustificado na execução dos serviços ou de atraso no adimplemento das obrigações contratuais, o contratante poderá aplicar à contratada multa moratória de até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento).

12.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato, o contratante poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.2.2. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em proporção aos casos de desatendimento das obrigações da contratada, podendo ser cumulada com a multa moratória prevista no subitem acima;

12.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

12.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Princesa Isabel, pelo prazo de até 5 (cinco)



anos, sem prejuízo das demais multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.4. A critério exclusivo da contratante, o recebimento das multas aplicadas poderá ocorrer deduzindo-se do pagamento mensal devido à contratada, a quantia correspondente à citada penalidade.

12.5. As multas são independentes ou autônomas e a aplicação de uma não exclui a possibilidade de aplicação de outras por parte da contratante.

12.6. O contratante poderá cobrar as multas administrativa e judicialmente.

12.7. No caso de aplicação de quaisquer das penalidades previstas nos itens acima, é assegurada à contratada o direito de ampla defesa em processo administrativo a ser instaurado.

12.8. O pagamento de multa pelo contratante não o exime da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que possa acarretar à Administração.

12.9. O processo administrativo iniciará com o recebimento de notificação pela contratada.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, imprensa oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Princesa Isabel - PB para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Princesa Isabel - PB, 02/10/2020

**PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL**  
**Ricardo Pereira do Nascimento**  
**Prefeito**



**GIBSON DE ARAÚJO MEDEIROS-ME (BIOCLINICA)**  
Gibson de Araújo Medeiros  
Representante

Testemunhas:

CPF Nº

087.678.564-03

CPF Nº

001.083.674-90